



DECRETO 5.227/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ESTABELECEER SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, O TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.”

A Sra. TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de estabelecer servidão administrativa para passagem de interceptor de esgoto DN200, mediante acordo ou judicialmente, área do terreno situado na Rua José Donizete Coutri, s/n, bairro Centro, no Município de Borda da Mata/MG, medindo 780,21m² (setecentos e oitenta metros e vinte e um centímetros quadrados), de propriedade de José Pedro da Costa, conforme matrícula de nº 7.820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com valor em 3 metros de largura, sendo 1,5m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O ponto de partida PP (ponto de partida) inicia-se no vértice V1, coordenadas UTM (E= 380.883,49m e N= 7.537.937,84); daí segue com azimute 21°37'92" por 39,79m para o



vértice V2, coordenadas UTM (E= 380.898,16m e N= 7.537.974,83m); daí segue com azimute 19°51'04" por 36,86m para o vértice V3, coordenadas UTM (E= 380.910,683m e N= 7.538.009,51m); daí segue com azimute 12°28'32" por 45,13m para o vértice V4, coordenadas UTM (E= 380.920,43m e N= 7.538.053,57m). Daí inicia no vértice V5, coordenadas UTM (E= 380.925,10m e N= 7.538.052,05m); daí segue com azimute 181°19'54" por 23,75m para o vértice V6, coordenadas UTM (E= 380.924,55m e N= 7.538.028,47m); daí segue com azimute 173°59'30" por 31,29m para o vértice V7, coordenadas UTM (E= 380.927,83m e N= 7.537.997,34m); daí segue com azimute 170°42'11" por 83,25m para o vértice V8, coordenadas UTM (E= 380.941,28m e N= 7.537.915,18m), fim dessa descrição.

V1 confronta com Flávio Tadeu Moreno Moreira;

V1 – V2 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V2 – V3 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V3 – V4 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V4 confronta com BR-290;

V5 confronta com BR-290;

V5 – V6 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V6 – V7 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V7 – V8 confronta com remanescente de José Pedro da Silva;

V8 confronta com Flávio Tadeu Moreno Moreira.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área definida pelos vértices **V1 – V2 - V3 – V4; V5 – V6 – V7 – V8**.

Art. 2º - A área do terreno descrito no Rua José Donizete Coutri, s/n, necessária à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Borda da Mata/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.



Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a servidão administrativa da área de terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - O ônus decorrente do pagamento da servidão administrativa correrá única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto 5.087/25.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de abril de 2026.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal